



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Memorando nº 833/2024/SESAU-CAP

Ao Senhor,

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**  
Secretário Executivo - SESAU-RO

**ASSUNTO: Formalização de processo administrativo**

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, e considerando o **Documento de Oficialização de Demanda (0047910740)**, o qual solicita a abertura de processo administrativo para formalizar a **necessidade em adquirir** material de consumo (materiais de copa, cozinha e limpeza), destinados a atender as demandas das unidades de Saúde Estadual.

Considerando a Informação n.º 1592/2024/SESAU-NPPS (0047945117), acerca da indicação orçamentária para a despesa pretendida.

Diante das razões expostas, submetemos os autos para análise e **AUTORIZAÇÃO SUPERIOR** quanto a formalização de processo administrativo visando a aquisição de material de consumo (materiais de copa, cozinha e limpeza) pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) destinado a atender gerências e coordenadorias administrativas, unidades de saúde, laboratórios e ambulatórios.

Atenciosamente,

**ENOI MARIA MESQUITA LEITE**

Técnico Administrativo Operacional da Saúde  
CAP-SESAU

**JOSÉ EZIMAL DA SILVA**

Subcoordenador de Patrimônio e Almoxarifado  
SESAU-CAP



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 09/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EZIMAL DA SILVA, Subcoordenador(a)**, em 09/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047975125** e o código CRC **6C9C20AB**.

**Referência:** Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 0036.014493/2024-33

SEI nº 0047975125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação disposta através do Documento de Oficialização de Demanda (0047669865), fica **AUTORIZADO** a instauração do procedimento administrativo objetivando a aquisição de materiais de consumo Carga de Gás GLP - P13 (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 Kg), Fita Adesiva e Lona Plástica para atender as demandas das unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Desse modo, é imperativo que os atos administrativos formulados estejam em estrita conformidade com as regras específicas aplicáveis ao procedimento. Além disso, tais atos devem ser condicionados à indicação formal da existência de dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas decorrentes.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para a efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito à apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto à legalidade do feito. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica competente.

Diante do exposto, recomenda-se cuidado e cautela na condução do processo de aquisição.

Atenciosamente,

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**  
Secretário Executivo em Exercício da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria n.º 457 de 19 de janeiro de 2024 ( 0045312079)  
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/05/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047971834** e o código CRC **3BD09783**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0036.014493/2024-33

SEI nº 0047971834

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

1.2. **Requisitante:** Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio- CAP

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado para a objetiva subsidiar a aquisição de (CARGA DE GÁS GLP - P13: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 Kg), Fita Adesiva 50mm x50m e Lona Plástica, para atender as demandas das unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade ao disposto no Inciso II do art. 75, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Estadual nº 28.784/2024.

#### 3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. O objeto de licitação está previsto na Programação Anual de Saúde 2024, [Programação Anual de Compras da SESAU](#), a contratação tem dotação orçamentária disponível, no orçamento. Assim, como está em consonância ao Planejamento Estratégico da SESAU/RO.

#### 4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de material de consumo (CARGA DE GÁS GLP - P13: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 Kg), Fita Adesiva e Lona Plástica, conforme descrição detalhada na SAMS (SEI. 0045536331).

##### 4.2. OBJETIVO

4.3. Com o objetivo de proporcionar todas as condições para que os servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU sejam melhor atendidos pela administração, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conhecido como gás de cozinha de 13 kg, para as unidades de saúde se torna de suma importância. Este produto é utilizado constantemente nos laboratórios para o preparo de reagentes de meio de cultura, microbiologia de alimentos, microbiologia clínica, assim como nas copas/cozinhas para o preparo diário de café, chás para consumo dos servidores e outras refeições.

4.4. A fita adesiva 50x50 é um item indispensável para diversas atividades operacionais e administrativas, incluindo o fechamento de embalagens, fixação de documentos e manutenção de registros. Sua utilização é ampla e frequente em diferentes setores, como enfermarias, ambulatórios, laboratórios e áreas administrativas. Além disso, a fita adesiva desempenha um papel crucial na garantia da integridade de materiais e documentos durante o transporte e armazenamento, contribuindo para a segurança e organização das operações.



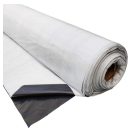
4.5. A lona plástica pode desempenhar um papel crucial, sendo empregada para cobrir e proteger equipamentos e materiais de saúde, como macas e ambulâncias, assegurando sua conservação e higiene.

4.6. Portanto, torna-se essencial que a SESAU adquira a lona plástica necessária para garantir a adequada proteção e higiene dos materiais de saúde. Além disso, essa medida contribuirá significativamente para a prevenção de doenças e para o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente hospitalar.

4.7. A aquisição do objeto está programada para garantir o abastecimento futuro ao longo do período de 12 (doze) meses.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	<b>Gás/Refino De Petróleo</b> Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp Uso: Doméstico	461652	botija de 13 kg	90	
2	<b>Fita Adesiva Embalagem</b> Material: Polipropileno Comprimento: 50 M Largura: 50 MM Aplicação: Empacotamento Em Geral Características Adicionais: Transparente	419259	unidade	3.000	
3	<b>Lona preta e branca:</b> Largura: 8m Uso: Silagem, piscicultura, agricultura, etc. Material: polietileno Espessura: mín. 200 micra	455972 * similar	Rolo 50M	04	

#### 6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, SESAU/RO, possui uma estrutura composta por 38 unidades, sendo 13 unidades hospitalares/laboratoriais e 25 unidades administrativas de proporções significativas, que envolvem gerências e coordenadorias administrativas, unidades de saúde, laboratórios e ambulatórios. As unidades de saúde da SESAU são compostas por hospitais, pronto-socorro, ambulatórios e outras entidades públicas destinadas a prestar serviços assistenciais na área de saúde pública.

Visando proporcionar todas as possibilidades para que os servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU sejam melhor atendidos pela administração, a aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - gás de cozinha de 13 kg** para as unidades de saúde se faz de suma importância. A utilização deste produto é constante nos laboratórios para o preparo de reagentes de meio de cultura, microbiologia de alimentos, microbiologia clínica, assim como nas copas/cozinhas para o preparo diário de café, chás para consumo dos servidores e outras refeições.

Além disso, é necessário manter uma estrutura mínima para o bom atendimento do que é servido a todos os servidores e aos que transitam nos ambientes em questão, fator que contribui para o bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo ao público em geral.

A pretendida contratação visa melhorar as condições de trabalho dos servidores, garantindo um ambiente adequado e seguro para a realização das atividades

laboratoriais, bem como o preparo de cafés, chás e outros alimentos, contribuindo para a eficiência e produtividade da Secretaria.

A **fita adesiva 50x50** é um item indispensável para diversas atividades operacionais e administrativas, incluindo o fechamento de embalagens, fixação de documentos e manutenção de registros. Sua utilização é ampla e frequente em diferentes setores, como enfermarias, ambulatórios, laboratórios e áreas administrativas. Além disso, a fita adesiva desempenha um papel crucial na garantia da integridade de materiais e documentos durante o transporte e armazenamento, contribuindo para a segurança e organização das operações.

Considerando a demanda constante por esse item e sua importância para as operações diárias das unidades de saúde, propomos a aquisição da fita adesiva 48x50 para assegurar o suprimento adequado e contínuo, garantindo assim a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela SESAU/RO.

Este é o caso da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - SESAU-CGAF, que relata através da informação nº 4/2024/SESAU-COEAF 0047517442, a necessidade do material conforme descrito abaixo:

Considerando a mudança de modelo das caixas fornecidas pelos correios para atendimento da demanda do Programa Remédio Aqui em Casa, será necessário, para adequado fechamento dos novos modelos de caixas, uma quantidade muito maior de fita adesiva. Foi percebido um aumento considerável no uso das fitas adesivas e estimamos que passaremos de um consumo mensal de 4 a 5 fitas para 45 fitas adesivas/mês.

Quanto à **LONA PLÁSTICA**, informamos que no Hospital Regional de Extrema, uma inspeção realizada em 05/04/2024 pelo Ministério Público identificou uma grande quantidade de entulhos em suas dependências, resultando em uma notificação para a remoção imediata, conforme ofício emitido (0048344380). A retirada desse material está programada para o dia 10/05/2024. Contudo, devido ao ano eleitoral em curso, estamos impedidos de realizar o desfazimento, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (0048344499).

Considerando essa situação, é importante destacar que está em andamento a locação de um galpão para acomodar todos esses bens. Nesse contexto, a lona plástica pode desempenhar um papel crucial, pois pode ser empregada para cobrir e proteger equipamentos e materiais de saúde, como macas e ambulâncias, assegurando sua conservação e higiene.

**Portanto, considerando que todo o entulho nas dependências do Hospital Regional de Extrema será encaminhado a esta SESAU-CAP, torna-se essencial que a SESAU adquira a lona plástica necessária para garantir a adequada proteção e higiene dos materiais de saúde. Além disso, essa medida contribuirá significativamente para a prevenção de doenças e para o cumprimento das normas de segurança e saúde.**

#### 7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Relatório de Dispensa de Material																	
Unidade: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio																	
Período: 22/03/2023 à 22/04/2024																	
Item	Especificação	Und	março de 2023	abril de 2023	maio de 2023	junho de 2023	julho de 2023	agosto de 2023	setembro de 2023	outubro de 2023	novembro de 2023	dezembro de 2023	janeiro de 2024	fevereiro de 2024	março de 2024	Total	Média
1	GÁS DE COZINHA BOTIJA 13KG	UN	3	11	10	8	0	35	15	0	20	25	9	6	16	158	12,15
Relatório de Dispensa de Material																	
Unidade: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio																	
Período: 22/03/2023 à 22/04/2024																	
Item	Especificação	Und	março de 2023	abril de 2023	maio de 2023	junho de 2023	julho de 2023	agosto de 2023	setembro de 2023	outubro de 2023	novembro de 2023	dezembro de 2023	janeiro de 2024	fevereiro de 2024	março de 2024	Total	Média
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 X 50MM	UN	2	32	0	0	0	0	0	160	218	64	266	221	196	1159	89,15

Fonte: Relatório do e-consumo (<https://econsumo.sesau.ro.gov.br/>)

#### 8. UTILIZAÇÃO DA LONA DE PLÁSTICO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Cálculo da quantidade necessária de lonas de plástico:**

Somando todas as áreas individuais e incluímos a área para perdas e reposição:

- Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP): 140 m<sup>2</sup>
- Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) / Área Externa: 550 m<sup>2</sup>
- Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) / Área Interna: 300 m<sup>2</sup>
- Transporte e guarda de material: 370 m<sup>2</sup>
- Perdas e reposição: 100 m<sup>2</sup>

Área Total=140m<sup>2</sup>+550m<sup>2</sup>+300m<sup>2</sup>+370m<sup>2</sup>+100m<sup>2</sup>=1460m<sup>2</sup> Área Total=140m<sup>2</sup>+550m<sup>2</sup>+300m<sup>2</sup>+370m<sup>2</sup>+100m<sup>2</sup>=1460m<sup>2</sup>

Área coberta por cada rolo

Cada rolo de lona cobre uma área de:

Área de um rolo=50m×8m=400m<sup>2</sup> Área de um rolo=50m×8m=400m<sup>2</sup>

**Calculando a quantidade de rolos necessários.**

Dividimos a área total pela área coberta por um rolo:

Quantidade de rolos= Área Total / Área de cada rolo=1460m<sup>2</sup>/400m<sup>2</sup>=3,65 Quantidade de rolos= Área de cada rolo / Área Total=400m<sup>2</sup>/1460m<sup>2</sup>=3,65

Como não podemos adquirir uma fração de um rolo, arredondamos para cima:

Quantidade de rolos = 4 Quantidade de rolos = 4

**Conclusão**

Para cobrir uma área total de 1460 m<sup>2</sup>, incluindo perdas e reposição, são necessários 4 rolos de lona de plástico, cada um com 50 metros de comprimento e 8 metros de largura.

**Destacamos que o material será utilizado por esta SESAU-CAP considerando que o material inservível será retirado do Hospital de Extrema e removido para as dependências desta CAP para posterior desfazimento.**

Fonte: Solicitação do Setor de Consumo (0049319990).

#### 9. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1. A base legal está fundamentada nos pressupostos do artigo 75 as diversas hipóteses de dispensa de licitação. E no incisos do referido artigo, constam os casos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

#### 10. DA ESCOLHA DE MARCA, BENS COMUM E EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

10.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM: Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, enquadram-se na **classificação de bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios

especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.2. Os objetos solicitados NÃO há direcionamento de marca, sendo a contratação desejada um bem comum, para fins de utilização da contratação, bem como não será necessário a exigência de amostra devido a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

#### 11. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA

**Local e Horário:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde: Rua Aparício de Moraes, 4378, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 12h30min.

#### 12. PRAZO DE ENTREGA:

12.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado para os itens 02 e 03, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

12.2. Para o item 01 - Recarga de gás o empenho será na modalidade global, sendo as entregas realizadas mensalmente.

12.3. **A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até 24 horas úteis.**

12.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CAP, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O fornecimento de recarga de gás deverá ser fracionando conforme detalhado no quadro a seguir.

ITEM	PERIODICIDADE	DEMANDA	LOCAL DE ENTREGA
1	Mensal	Considerando que o critério de entregas ocorre de maneira fracionada, no qual consiste na entrega aproximada de 15 Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - gás de cozinha de 13 kg com algumas variações, conforme a necessidade da unidade requerente.	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP: Rua Aparício de Moraes, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

#### 14. FORMA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**a) Provisoriamente:** Imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Edital. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

**b) Definitivamente:** Depois de concluída a vitória e encerrado o prazo de observação, que não pode rá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

**c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;**

##### 14.1. Condições de recebimento:

14.2. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

**a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;**

**b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.**

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

14.4. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

14.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações da ata de registro de preços, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU/RO;

14.6. A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da SESAU;

14.7. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

14.8. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrado e adequados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

14.9. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

14.10. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc;

14.11. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

14.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Secretaria de Estado da Saúde ou outra unidade	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	3.3.90.30 - Material de consumo

**16. ESTIMATIVA DA DESPESA**

N.º	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO 1 (id 0048246627, 0048252800,0048404739)			COTAÇÃO 2 (id0048257259, 0048260029,0048552992)		COTAÇÃO 3 (0049050566)				PREÇO MÍNIMO	PREÇO MEDIANA
				(RS)	(RS)	(RS)	(RS)	(RS)	(RS)	(RS)	(RS)	(RS)		
				V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 4	TOTAL (RS)	TOTAL (RS)
1	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP Uso: Doméstico	Recarga Botija de 13 kg	90	R\$ 120,00	R\$ 113,90	R\$ 129,00	R\$ 118,00	R\$ 127,49	R\$ 138,00	S/C	S/C	R\$ 135,00	R\$ 113,90	R\$ 127,49
2	Fita Adesiva Embalagem Material: Polipropileno Comprimento: 50 M Largura: 50 MM Aplicação: Empacotamento Em Geral Características Adicionais: Transparente	Unidade	3.000	R\$ 10,25	R\$ 6,15	R\$ 4,11	R\$ 6,33	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 11,20	R\$ 6,95	R\$ 7,00	R\$ 4,11	R\$ 6,95
3	Lona preta e branca: Largura: 8m Uso: Silagem, piscicultura, agrícola, etc. Material: polietileno Espessura: mín. 200 micra	Rola de 50M	4	R\$ 1.115,00	R\$ 970,45	R\$ 1.429,78	S/C	S/C	R\$ 1.310,00	S/C	S/C	R\$ 1.286,00	R\$ 1.970,45	R\$ 1.286,00
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>													<b>RS 39,7</b>	

O valor estimado da contratação é de **RS 39.740,90 (trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

17.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

17.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da Parcela a ser paga  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
I = (TX/100)/365 I = .....  
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

17.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

17.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.9. O prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela de acordo com art. 40, XIV, "a", da Lei 14.133/21.

**18. PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:**

A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

**19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

19.1. As empresas participantes deste certame deverão observar as especificações de sustentabilidade ambiental constante das especificações, de acordo com objeto a ser licitado, além da aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016”.

*I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;*

*II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.*

19.2. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia

## 20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Base legal da lei federal 14.133/21, inciso I do art. 33)

20.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

20.2. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

20.3. As propostas serão submetidas à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;

20.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto

## 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. em prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205, de 2006, e do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021:

21.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia

17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
22.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
23.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

\* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

21.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

21.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

21.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

21.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

21.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.21. Para a presente propositura não se aplicará o emprego da arbitragem como método de resolução de litígio, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017, no qual a administração estadual direta e indireta **poderão** optar pela adoção do juízo arbitral.

## 22. DEVERES DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

22.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

22.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição;

22.4. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

22.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

22.7. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

22.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

22.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

22.10. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

22.11. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

22.12. **Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**

22.13. **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

22.14. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.15. Aceitar supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº 24.082 de 22/07/2019).

## 23. DEVERES DA CONTRATANTE:

23.1. São deveres da contratante:

23.2. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

23.3. Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;

23.4. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

23.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

23.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades **no fornecimento do objeto a ser contratado**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

23.7. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

23.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

23.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 24. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 24.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 24.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 24.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 24.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 24.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- 24.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- 24.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 24.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 25.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 25.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 25.3. Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento de material de copa e cozinha.
- 25.4. Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais de consumo (recarga de gás, material de expediente).
- 25.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 25.6. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 25.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 25.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 25.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 25.10. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 25.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 25.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 25.13. ata de fundação;
- 25.14. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 25.15. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 25.16. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 25.17. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 25.18. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 25.19. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 26. DA HABILITAÇÃO

- 26.1. **Documentação Relativa à Qualificação Jurídica**
- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 26.2. **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).
- 26.3. **Documentação Relativa a Qualificação Econômico Financeira**
- a) Certidão Negativa de pedido de falência/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 26.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## 27. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 27.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 27.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral dos Preços - Mercado (IGPM)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 27.3. Em casos de reajuste superior a um ano a seguir-se-á os trâmites previstos nos Art. 4º a 6º do DECRETO N.º 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011 que dispõe:
- Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
- § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.
- § 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- § 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.
- Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.
- § 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.
- § 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
- § 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º
- Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

27.4. Contudo, os medicamentos disposto conforme as regras da Câmara de Regulação do Mercado (CMED), orienta-se que esteja de acordo com a regulação do referido órgão federal, nos termos da Lei 10.742/2003.

27.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.9. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo; conforme art. 6º, §1º do Decreto Estadual nº 25.829/2021. Observar-se à, a correspondência de valores junto da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), nos termos da Lei 10.742/2003.

27.10. Alterações correspondentes a reequilíbrio contratual devem seguir o disposto no Decreto N.º 25.829/21 paralelo a Lei n.º 14.133/21.

## 28. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

28.1. Na presente propositura, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 29. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

29.1. O eventual contrato a ser firmado poderá ser reincluído a qualquer tempo pela Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, em seu art. 78: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

29.2. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão nº Lei Federal nº14.133/21.

## 30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. As empresas participantes deste certame deverão observar as especificações de sustentabilidade ambiental constante das especificações, de acordo com objeto a ser licitado, além da aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016".

*"I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;*

*II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.*

30.2. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

## 31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

31.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a

entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

31.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

31.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;

31.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborador:

**ENOI MARIA MESQUITA LEITE**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde/CAP-SESAU/RO

Revisores Comissão de Planejamento da Contratação Portaria nº 898 de 06 de fevereiro de 2024 (0047077536)

**ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde/CAP-SESAU/RO

**CLEUTON ELIZIÁRIO DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde/CAP-SESAU/RO

Revisor Administrativo:

**JOSÉ EZIMAL DA SILVA**, Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio/CAP-SESAU/RO

**APROVO** o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé às laudas.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**  
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde  
Portaria n.º 457 de 19 de janeiro de 2024 ( 0045312079)  
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite**, Técnico(a), em 04/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Carneiro Medeiros**, Agente, em 04/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleuton Eliziário de Araujo**, Agente, em 04/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EZIMAL DA SILVA**, Subcoordenador(a), em 04/06/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva**, Secretário(a) Executivo(a), em 06/06/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049133774** e o código CRC **A6C94F1D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

<b>Órgão Requiritante:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			<b>N.º Processo:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	<b>Programa Atividade:</b>	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	<b>Elemento Despesas:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>Exposição de Motivo:</b>	Aquisição de (CARGA DE GÁS GLP - P13: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 kg) FITA ADESIVA LARGA E LONA PLÁSTICA para atender as demandas das unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Gás Refino De Petróleo</b> Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP Uso: Doméstico	461652	botija de 13 kg	90			
2	<b>Fita Adesiva Embalagem</b> Material: Polipropileno Comprimento: 50 M Largura: 50 MM Aplicação: Empacotamento Em Geral Características Adicionais: Transparente	419259	unidade	3.000			
3	<b>Lona preta e branca:</b> Largura: 8m Uso: Silagem, piscicultura, agrícola, etc. Material: polietileno Espessura: mín. 200 micra	455972* Similar	Rolo 50M	04			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	Valor da Proposta:	
	Data:	Fone:		Validade Proposta:	
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:	
	Agência:				
C/C:					
			<b>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.</b>		

**ENOI MARIA MESQUITA LEITE**  
Técnico Administrativo Operacional da Saúde  
CAP-SESAU

**JOSÉ EZIMAL DA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EZIMAL DA SILVA**, **Subcoordenador(a)**, em 14/05/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite**, **Técnico(a)**, em 14/05/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/06/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047301996** e o código CRC **C6C78CEF**.